



PROCESSO Nº 30.238/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança e alarme, com serviço de instalação de sistema de segurança, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como ar condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers com instalações e remoções e reposições de peças, manutenção preventiva e corretiva do elevador, manutenção preventiva e corretiva das portas de vidros para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá e suas extensões.

REQUISITANTE: Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM.

RECURSO: Recurso próprio da FCCM.

PARECER Nº 42/2024-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante do **Processo nº 30.238/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM**, cujo objeto é a *contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança e alarme, com serviço de instalação de sistema de segurança, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como ar condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers com instalações e remoções e reposições de peças, manutenção preventiva e corretiva do elevador, manutenção preventiva e corretiva das portas de vidros para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá e suas extensões*, sendo instruído pela requisitante e por Comissão Especial de Licitação própria (CEL/FCCM), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e outros documentos técnicos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital,



das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02, além de dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de futuras contratações.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.272 (mil, duzentas e setenta e duas) laudas, reunidas em 06 (seis) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os Processos Administrativos versando sobre Procedimentos Licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 30.238/2023-PMM**, constatamos que foram observadas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A demanda foi oficializada por meio do Memorando nº 32/2023 (fls. 02-03), no qual a Sra. Vanda Régia Américo Gomes, Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, solicita à Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/FCCM) a instauração de processo licitatório e providências para contratação do objeto ora em análise.

Em complemento, faz parte do bojo processual Autorização subscrita pela Presidente da FCCM, manifestando aquiescência para início dos trabalhos procedimentais para contratação do objeto (fl. 05), constando ainda autorização do Gestor Municipal, Sr. Sebastião Miranda Filho (fl. 468, vol. II).

Verifica-se a juntada de justificativa para a necessidade da contratação (fl. 55), a qual descreve que o objeto licitado visa garantir a segurança do patrimônio, funcionários e visitantes, e manter em perfeito estado de funcionamento equipamentos como centrais de ar e elevadores.

Verificamos a juntada aos autos da Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fl. 57), na qual a Fundação expõe como argumentos para uso da forma, dentre outros fatores, a celeridade do processo adquirida com tal - sem prejuízos da competitividade, com a possibilidade de



sanar questões na própria sessão, bem como a vantajosidade à Administração Pública. De todo modo, pontuamos, de forma orientativa, a necessidade, que em procedimentos futuros, reste demonstrado nos autos, de forma hialina, as **razões que inviabilizam ou impossibilitam a realização do certame eletrônico**, de modo a dar suficiente supedâneo fático e jurídico à escolha da Administração pela forma presencial em detrimento daquela.

Consta dos autos a Justificativa para formação de Lote (fl. 62-63) em que, não obstante a recomendação jurisprudencial seja realizar licitações por itens (parcelamento), utiliza-se o argumento de que o agrupamento visa resultar em considerável ampliação da competitividade, valores mais atraentes aos proponentes, devendo aumentar a probabilidade de que a administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais proposta, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Além disso foi incluída a Justificativa para a Planilha Média embasada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2014 (fl. 432, vol. II).

Consta dos autos, ainda, Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 59-60), onde a titular da FCCM informa a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal e da fundação, como parte do processo de desenvolvimento e visão de futuro da Fundação Casa da Cultura, estando amplamente em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2022-2025.

Observamos a juntada de Termos de Compromisso e Responsabilidade assinados pelos servidores da FCCM, Sr. Roziney Araujo Guimarães, para o acompanhamento e fiscalização da execução processo (fl. 15). Outrossim, observa-se que foi juntado no processo de forma equivocada, Termo de compromisso e responsabilidade e acompanhamento e fiscalização do saldo de ata, no entanto o processo não se trata de um sistema de registro de preço (fl. 13).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(s) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

O Termo de Referência (fls. 434-446, vol. II) contém cláusulas necessárias à execução do pregão bem como à aquisição do objeto tais descrição do serviço, obrigações da contratada e contratante, justificativa, forma de pagamento, estimativa, metodologia, vigência do contrato, dentre outras.



No caso em análise, para melhor expressar a média dos valores praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de busca no Painel de Preços do Ministério da Economia, no endereço www.paineldeprecos.planejamento.gov.br (fls. 65-222, vol. I e 225-422, vol. II). Nesse diapasão, considerando a opção pela realização do certame na forma presencial, bem o objeto constar de alguns serviços, razoável seria a consulta de preços também junto a empresas locais.

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços para os itens do objeto (fls. 424-430, vol. II), que serviu de base para confecção do Anexo II – Objeto do edital (fl. 560-564, vol. III), que indica o lote e seus itens, as unidades e quantidades, preços unitários estimados e preços totais estimados de cada item, a partir do qual vislumbramos um **valor estimado do objeto em R\$ 846.700,69** (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão em tela é composto por 103 (cento e três) itens agrupados em 04 (quatro) lotes.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20231010003 (fls. 448-454, vol. II); nº 20231010005 (fl. 455, vol. II); nº 20231010015 (fl. 456, vol. II); nº 20231010016 (fl. 457, vol. II); nº 20231010019 (l. 458, vol. II); nº 20231010017 (fl. 459, vol. II); nº 20231010018 (fl. 460, vol. II); nº 20231010021 (fl. 461, vol. II); nº 20231010020 (fl. 462, vol. II); nº 20231010008 (fls. 463-464, vol. II); nº 20231010023 (fl. 465, vol. II) e nº 20231010022 (fl. 466, vol. II).

Constam dos autos cópias da Lei Municipal nº 9.271/87 e alterações (fls. 36-40/46-47); Lei nº 15.210/1998 (fls. 41-42); Lei nº 17.122/2003 (fls. 43-45); bem como do Estatuto e Estatuto Consolidado da FCCM (fls. 19-35), que dispõem sobre a criação e a organização administrativa da fundação, conferindo-lhe a autonomia administrativa e financeira da FCCM, denotando em seu art. 1º a autonomia administrativa e financeira da FCCM. Corroborando, constam ainda cópias das Leis nº 17.761/2017 (fls. 48-50) e nº 17.767/20217 (fls. 51-53), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal.

Outrossim, observa-se a juntada de Declaração de Opção pela Lei nº 8.666/93 (fl. 474, vol. III), da Portaria nº 3.614/2022-GP que designa a Sra. Vanda Régia Américo Gomes como Presidente da FCCM e da Portaria nº 14/2023-FCCM que cria e designa os servidores para a organização e regulamentação dos serviços administrativos da Comissão Especial de Licitação da FCCM (fls.477-478, vol. III). Ademais, presente ainda os atos de designação e aquiescência da pregoeira a presidir o certame, Sra. Patrícia Machado Almeida (fls. 475 e 476, vol. III).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, em que pese os apontamentos feitos há pouco, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.



2.3 Da Dotação Orçamentária

Juntada aos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 07) subscrita pela Presidente da FCCM, na condição de Ordenadora de Despesas da entidade, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão no orçamento de 2023 estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Verifica-se a juntada do Saldo das Dotações destinadas à Fundação Casa da Cultura de Marabá (fls. 09-11), além do Parecer Orçamentário nº 753/2023/SEPLAN (fls. 472-473, vol. III), referente ao exercício financeiro de 2023, indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

052501.13.122.0001.2.119 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento:
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de máquinas e Equipamentos;
3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio Vídeo e Fotos;
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Da análise orçamentária, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as contratações e o valor consignado para tal no orçamento da FCCM, uma vez que o elemento acima citado compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado.

Contudo, considerando o início do exercício financeiro 2024 e eventuais contratações em tal ano, compete-nos orientar seja atestado pelo ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo (2024).

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls.479-497, vol. III) e do Contrato (fls.512-518, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 10/11/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 523-527, 528-532/cópia, vol. III), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.



2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Presencial em tela e seus anexos (fls. 533-575, vol. III), encontra-se devidamente datado de 06/11/2023, tendo sido assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento à norma entabulada no artigo 40, § 1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para o dia **21 de novembro de 2023**, às 09h (horário local), na Sala da Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá - CEL/FCCM, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Presencial em análise é composto por lotes designados à ampla concorrência de empresas e Lotes destinados exclusivamente para disputa entre Microempresas/Empresas de Pequeno Porte - MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens/lotes do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 560-564, vol. III), verifica-se o atendimento ao inciso I do dispositivo legal supracitado, uma vez que há indicação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens de contratação (Lotes 3 e 4) em virtude do somatório dos valores totais dos itens que os compõem resultar em montante inferior ao limite estabelecido.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Presencial nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM**,



observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade atos e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, como explanado a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1, a seguir:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. III)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3367	07/11/2023	21/11/2023	Aviso de Licitação (fls. 576)
Jornal Amazônia	07/11/2023	21/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 577)
Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.598	07/11/2023	21/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 578)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	21/11/2023	Resumo de Licitação (fls. 579-596)
Portal da Transparência PMM/PA	-	21/11/2023	Resumo de Licitação (fls. 597-599)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data anunciada para realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Constam dos autos cópias de e-mails encaminhando o instrumento convocatório pela Comissão Especial de Licitação, com o edital anexo e outros documentos pertinentes, corroborando, desta feita, a publicidade do certame (fls. 600-605, vol. III).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia **21/11/2023**, às 09h, foi realizada sessão pública do **Pregão Presencial nº 13/2023-**



CEL/FCCM/PMM, conforme Ata da Sessão (fl. 1.227-1.231, vol. VI), oportunidade na qual a pregoeira da Comissão Especial de Licitação da Fundação Casa da Cultura (CEL/FCCM) deu início ao ato para recebimento e abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas na *contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança e alarme, com serviço de instalação de sistema de segurança, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como ar condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers com instalações e remoções e reposições de peças, manutenção preventiva e corretiva do elevador, manutenção preventiva e corretiva das portas de vidros para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá e suas extensões.*

Registrou-se o comparecimento de 12 (doze) licitantes, a saber: **1) BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 83.339.556/0001-34; **2) BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.122.046/0001-23; **3) A ALENCAR DA SILVA LTDA**, CNPJ: 33.004.072/0001-66; **4) ELETROFORTE COMERCIO & INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.271.706/0001-62; **5) G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.657.207/0001-05; **6) I G DA S B PEREIRA COM E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 26.847.504/0001-35; **7) T G DA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATIVA**, CNPJ: 25.112.034/0001-07; **8) CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 19.104.617/0001-85; **9) ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL ME**, CNPJ: 28.318.801/0001-19; **10) J L COMERCIO DE PEÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ: 14.048.853/0001-19; **11) BRUNO ARAUJO DOS PASSOS**, CNPJ: 26.077.955/0001-30; e **12) A PEREIRA DA SILVA**, CNPJ: 43.868.917/0001-15.

Realizadas as deliberações iniciais, procedeu a pregoeira com o recebimento dos documentos de credenciamento das interessadas, bem como com a consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, a fim de atestar a inexistência de impeditivos a participação.

A empresa BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA informou que a licitante A PEREIRA DA SILVA não apresentou declaração de plenos requisitos de habilitação e a declaração de optante de ME/EPP. Diante dos questionamentos a pregoeira declarou que a empresa A PEREIRA DA SILVA não foi credenciada, pois deixou de atender ao item 3.10 do edital, e deu como credenciadas as demais empresas.

Em seguida, foram entregues os envelopes contendo as propostas comerciais, as quais foram classificadas conforme planilha anexo a ata da sessão

Ato contínuo, registrado em ata que a sessão foi suspensa às 12h, com retorno programado para 14h da mesma data.

No horário estabelecido, segue a ata, ocorreu o retorno dos trabalhos, e a presidente da sessão



abriu espaço para que as licitantes apresentassem questionamentos ou apontamentos quanto às propostas verificadas, o que sobreveio em desfavor das empresas **BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **ELETRFORTE COMERCIO & INCORPORAÇÕES EIRELI**, por motivo de terem apresentado propostas com erro na soma dos valores dos itens para o lote 01. Neste sentido, a pregoeira informou que conforme item 7.2.3 do ato convocatório do certame, nenhuma empresa seria desclassificada por erros sanáveis.

Além disso, a empresa **T G DA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATIVA** questionou sobre a apresentação de marca e modelo para o lote 02, obtendo a resposta de que o edital não contém tal exigência.

Na sequência, deu início a etapa competitiva do certame, com a fase negociação de valores arrematados, conforme planilha que consta na ata.

As empresas **ELETRFORTE COMERCIO & INCORPORAÇÕES EIRELI** e **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, se retiraram da sala levando seus envelopes com os documentos de habilitação.

Após, foram verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada lote licitado. Diante da dos documentos analisados, a pregoeira declarou inabilitada as licitantes:

- G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por não apresentar certidão tributária, e declaração que não emprega menor de idade, desatendendo as exigências editalícias;
- A ALENCAR DA SILVA LTDA, por não apresentar certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras, onde a mesma tem contrato vigente.

Assim, com base na análise dos documentos apresentados, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, a licitante **BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para o **lote 01** com um valor total de **R\$ 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais), para o **lote 02** com o valor total de **R\$ 103.000,00** (cento e três mil reais) e para o **lote 04** com o valor de **R\$ 23.193,40** (vinte e três mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos), restando o lote 03 sendo fracassado.

Posteriormente a pregoeira questionou se os presentes teriam intuito de recorrer de sua decisão, ficando aberto o momento para que apresentassem sua intenção devidamente motivada, no qual a empresa **ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL ME** manifestou interesse em interpor recurso. Declarado o resultado do certame, encerraram-se os trabalhos às 18h23, sendo lavrada e assinada a ata da sessão.



3.3 Da Fase Recursal

Após a sessão do pregão, a empresa ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL ME interpôs Recurso Administrativo (fls. 1.237-1.241, vol. II), insurgindo-se contra a aceitação das propostas das empresas BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, A ALENCAR DA SILVA LTDA, ELETROFORTE COMERCIO & INCORPORAÇÕES EIRELI, G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, I G DA S B PEREIRA COM E SERVIÇOS LTDA, T G DA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATIVA, CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, J L COMERCIO DE PEÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA, e BRUNO ARAUJO DOS PASSOS, ao argumento de que estas não apresentaram planilha de composição de custos, exigida no anexo VII do edital, motivo pelo qual requereu a desclassificação das empresas.

Nesta senda, a recorrida BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões (fls.1.246-1.248, vol. VI), argumentando que o instrumento convocatório não exigiu a apresentação de planilha de composição de custos concomitante a proposta, ressaltado que o anexo desta constante do edital, tratar-se-ia apenas de modelo. Nesses termos, requereu o indeferimento do recurso e manutenção da decisão recorrida.

Ao proferir a análise do recurso (fls. 1.249-1.252, vol. VI), a pregoeira **negou provimento** a recorrente, alegando que o edital não prevê a obrigação das licitantes apresentarem com suas propostas a planilha de composição de custos.

Neste sentido, a pedido da Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sra. Mariana de Jesus dos Santos, através do Ofício nº 608/2023-CEL/FCCM/PMM (fl. 1.253, vol. VI), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se quanto ao recurso e contrarrazão apresentados, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 1.254-1.258; 1.259-1.263/cópia), e pelos fundamentos expostos no julgamento opinou pela ratificação da decisão da pregoeira por negar provimento ao recurso interposto pela ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL ME.

Em regular processamento do feito, a Presidente da FCCM, enquanto autoridade superior no caso, **decidiu** por ratificar o julgamento da Pregoeira, mantendo o resultado obtido em sessão (fl. 1.264, vol. VI). Tendo a sua decisão administrativa publicada em 20/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3397 (fls. 1.265-1.266, vol. VI).

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, muito embora a licitação se dê na forma “Menor Preço por Lote”, este Controle Interno fez a verificação item a item e constatou-se que os valores individuais



arrematados dos itens que compõe o grupo são inferiores aos valores unitários estimados, de modo que os preços dos itens do lote foram aceitos conforme resumo na Tabela 2 adiante.

O referido rol contém os lotes do Pregão Presencial, as quantidades previstas no edital, o valor unitário e total (estimado e arrematado) de cada item do lote e o respectivo percentual de redução.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Instalação de central de ar tipo split de 7.000 a 9.000 BTUS	Unid.	12	362,40	120,00	4.348,80	1.440,00	66,89
2	Instalação de central de ar tipo split de 12.000 a 18.000 BTUS	Unid.	12	430,67	130,00	5.168,04	1.560,00	69,81
3	Instalação de central de ar 22.000 a 24.000 BTUS	Unid.	12	499,99	156,00	5.999,88	1.872,00	68,80
4	Instalação de central de ar tipo split de 30.000 BTUS	Unid.	12	600,00	168,00	7.200,00	2.016,00	72,00
5	Instalação de ar cond. tipo janela de 7.000 a 9.000	Unid.	12	295,67	100,00	3.548,04	1.200,00	66,18
6	Remoção de central de ar 7.000 a 9.000 BTUS	Unid.	5	158,20	80,00	791,00	400,00	49,43
7	Remoção de central de ar 12.000 a 18.000 BTUS	Unid.	12	221,55	100,00	2.658,60	1.200,00	54,86
8	Remoção de central de ar 22.000 a 24.000 BTUS	Unid.	12	221,55	120,00	2.658,60	1.440,00	45,84
9	Remoção de central de ar 30.000 BTUS	Unid.	12	325,00	150,00	3.900,00	1.800,00	53,85
10	Remoção de ar condicionado janela 7.000 a 9.000 BTUS	Unid.	5	261,26	73,15	1.306,30	365,75	72,00
11	Higienização de central de ar tipo 7.000 a 9.000	Unid.	50	246,33	68,97	12.316,50	3.448,50	72,00
12	Higienização de central de tipo 12.000 a 18.000 BTUS	Unid.	50	285,00	79,80	14.250,00	3.990,00	72,00
13	Higienização de central de ar 22.000 a 24.000 BTUS	Unid.	50	285,00	79,80	14.250,00	3.990,00	72,00
14	Higienização de central de ar 30.000	Unid.	50	359,50	100,66	17.975,00	5.033,00	72,00
15	Higienização no sistema de refrigeração tipo 15.000	Unid.	50	355,84	99,64	17.792,00	4.982,00	72,00
16	Higienização no sistema de refrigeração tipo eco 30.000	Unid.	50	399,99	112,00	19.999,50	5.600,00	72,00
17	Higienização de ar condicionada tipo janela 7.000 a 9.000	Unid.	12	280,00	78,96	3.360,00	947,52	71,80
18	Higienização de bebedouro	Unid.	40	247,00	69,16	9.880,00	2.766,40	72,00
19	Higienização de refrigerador	Unid.	40	298,41	83,55	11.936,40	3.342,00	72,00
20	Higienização de freezer	Unid.	40	298,50	83,58	11.940,00	3.343,20	72,00
21	Reposição de gás em central	Unid.	50	263,61	73,81	13.180,50	3.690,50	72,00
22	Reposição de gás em central de ar	Unid.	50	263,61	73,81	13.180,50	3.690,50	72,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
23	Reposição de gás em central de ar 22.000 a 24.000	Unid.	50	263,61	73,81	13.180,50	3.690,50	72,00
24	Reposição de gás em central de ar de 30.000	Unid.	50	380,77	106,62	19.038,50	5.331,00	72,00
25	Reposição de gás no sistema de refrigeração	Unid.	50	358,92	100,50	17.946,00	5.025,00	72,00
26	Reposição de gás no sistema de refrigeração	Unid.	50	419,52	117,47	20.976,00	5.873,50	72,00
27	Reposição de gás de central de ar condicionado	Unid.	12	379,42	106,24	4.553,04	1.274,88	72,00
28	Reposição de gás em bebedouro	Unid.	40	335,00	93,80	13.400,00	3.752,00	72,00
29	Reposição de gás em refrigerador	Unid.	40	335,00	93,80	13.400,00	3.752,00	72,00
30	Reposição de gás em freezer	Unid.	40	335,00	93,80	13.400,00	3.752,00	72,00
31	Troca de capacitor de central de ar 7.000 a 9.000 BTUS	Unid.	50	107,50	30,10	5.375,00	1.505,00	72,00
32	Troca de capacitor de central de ar	Unid.	50	107,50	30,10	5.375,00	1.505,00	72,00
33	Troca de capacitor de central de ar 22.000 a 24.000	Unid.	50	107,50	30,10	5.375,00	1.505,00	72,00
34	Troca de capacitor de central de ar 30.000 BTUS	Unid.	50	107,50	30,10	5.375,00	1.505,00	72,00
35	Trocar de capacitador no sistema de refrigeração	Unid.	50	181,65	50,86	9.082,50	2.543,00	72,00
36	Troca de capacitor no sistema de refrigeração tipo eco 30.000	Unid.	50	185,00	51,80	9.250,00	2.590,00	72,00
37	Troca de capacitar de ar cond. tipo janela 7.000 a 9.000	Unid.	12	160,78	45,02	1.929,36	540,24	72,00
38	Troca de sensor de temperatura e degelo	Unid.	30	104,86	29,36	3.145,80	880,80	72,00
39	Troca de placa controladora de central de ar	Unid.	50	259,00	72,52	12.950,00	3.626,00	72,00
40	Serviço de troca de motor do ventilador da central de ar	Unid.	12	173,00	48,44	2.076,00	581,28	72,00
41	Troca de motor do ventilador da central de ar 7.000	Unid.	12	173,00	48,44	2.076,00	581,28	72,00
42	Troca de motor do ventilador da central de ar 12.000	Unid.	12	173,00	48,44	2.076,00	581,28	72,00
43	Troca de motor do ventilador da central de ar 30.000	Unid.	12	173,00	48,44	2.076,00	581,28	72,00
44	Motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco	Unid.	12	228,90	64,09	2.746,80	769,08	72,00
45	Motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco 30.000	Unid.	12	250,90	70,26	3.010,80	843,12	72,00
46	Motor do ventilador de ar cond. tipo janela de 7.000 a 9.000	Unid.	12	286,50	80,22	3.438,00	962,64	72,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
47	Troca de motor do ventilador da central de ar	Unid.	12	164,22	45,98	1.970,64	551,76	72,00
48	Troca de motor do ventilador da central de ar 12.000	Unid.	12	164,22	45,98	1.970,64	551,76	72,00
49	Trocar de motor do ventilador da central de ar de 22.000	Unid.	12	164,22	45,98	1.970,64	551,76	72,00
50	Troca de motor do ventilador da central de ar	Unid.	12	164,22	45,98	1.970,64	551,76	72,00
51	Serviço de motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco	Unid.	12	326,00	91,28	3.912,00	1.095,36	72,00
52	Serviço motor do ventilador no sistema de refrigeração tipo eco 30.000	Unid.	12	417,33	115,00	5.007,96	1.380,00	72,44
53	Troca motor do ventilador de ar cond. tipo janela de 7.000	Unid.	12	219,50	61,46	2.634,00	737,52	72,00
54	Troca de motor do ventilador - bebedouro e freezer	Unid.	12	281,50	78,82	3.378,00	945,84	72,00
55	Troca de motor compressor em central de ar de 7.000	Unid.	12	281,50	78,82	3.378,00	945,84	72,00
56	Troca de motor compressor em central de ar de 12.000 a 18.000	Unid.	12	281,50	78,82	3.378,00	945,84	72,00
57	Troca de motor compressor em central de ar de 22.000 a 24.000	Unid.	12	281,50	78,82	3.378,00	945,84	72,00
58	Troca de motor compressor em central de ar de 30.000	Unid.	12	293,12	82,07	3.517,44	984,84	72,00
59	Troca de motor compressor em ar cond. de 7.000 a 9.000	Unid.	12	177,00	49,56	2.124,00	594,72	72,00
60	Troca de motor compressor em bebedouro	Unid.	12	293,12	82,07	3.517,44	984,84	72,00
61	Troca de motor compressor em freezer	Unid.	12	455,00	127,40	5.460,00	1.528,80	72,00
62	Troca de motor compressor em refrigerador	Unid.	12	288,75	80,85	3.465,00	970,20	72,00
63	Troca de rele protetor térmico em refrigerador	Unid.	30	100,00	28,00	3.000,00	840,00	72,00
64	Troca de filtro de ar	Unid.	60	152,08	42,58	9.124,80	2.554,80	72,00
65	Troca de filtro de água em bebedouro	Unid.	60	124,01	34,72	7.440,60	2.083,20	72,00
66	Troca de blecaute e tubo isolante	Unid.	30	98,00	27,44	2.940,00	823,20	72,00
67	Troca de termostato em refrigerador	Unid.	20	124,01	34,72	2.480,20	694,40	72,00
68	Troca de termostato de freezer	Unid.	20	300,00	84,00	6.000,00	1.680,00	72,00
69	Troca de termostato de ar condicionado	Unid.	10	243,79	68,26	2.437,90	682,60	72,00
70	Serviço de rede dulto de refrigeração	Unid.	30	311,17	87,13	9.335,10	2.613,90	72,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
71	Serviço de revisão do sistema elétrico dos equipamentos	Unid.	130	303,32	84,93	39.431,60	11.040,90	72,00
TOTAL						522.113,56	148.947,93	71,47

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados por item para o Lote 01. Arrematante: BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Troca do DRV e HD	Unid.	20	466,96	200,00	9.339,20	4.000,00	57,17
2	Instalação e programação do sistema	Unid.	20	468,00	200,00	9.360,00	4.000,00	57,26
3	Reformulação e troca dos alarmes	Unid.	20	526,15	220,00	10.523,00	4.400,00	58,19
4	Serviços de troca e instalação do interfone	Unid.	20	635,00	276,23	12.700,00	5.524,60	56,50
5	Manutenção câmera VHD 3140 V	Unid.	50	446,07	194,00	22.303,50	9.700,00	56,51
6	Manutenção câmera VHD 1120 B	Unid.	50	446,07	194,00	22.303,50	9.700,00	56,51
7	Manutenção câmera VHD 1220 D	Unid.	50	446,07	194,00	22.303,50	9.700,00	56,51
8	Manutenção central de alarmes	Unid.	20	370,50	161,00	7.410,00	3.220,00	56,55
9	Manutenção do sensor de proximidade	Unid.	20	505,00	200,00	10.100,00	4.000,00	60,40
10	Manutenção do sensor de porta	Unid.	30	369,83	160,88	11.094,90	4.826,40	56,50
11	Conector Cfv Video Balun	Unid.	100	88,00	38,00	8.800,00	3.800,00	56,82
12	Conector P4 Macho	Unid.	100	18,47	8,00	1.847,00	800,00	56,69
13	Manutenção câmera speed dome hdv	Unid.	10	501,66	210,00	5.016,60	2.100,00	58,14
14	Caixa cabo rede cat5e	Unid.	5	4.994,00	1.900,00	24.970,00	9.500,00	61,95
15	Instalação power balun 16 canais	Unid.	5	245,50	106,00	1.227,50	530,00	56,82
16	Central de alarmes anm 25 net	Unid.	24	1.046,71	450,00	25.121,04	10.800,00	57,01
17	Sensor magnético xas	Unid.	8	212,22	90,00	1.697,76	720,00	57,59
18	Sensor passivo s-fio	Unid.	5	544,68	230,00	2.723,40	1.150,00	57,77
19	Instalação central de alarme anm 24 net	Unid.	24	497,87	210,00	11.948,88	5.040,00	57,82
20	Telefone pleno s/ch	Unid.	14	200,29	85,00	2.804,06	1.190,00	57,56
21	Manutenção central pabx	Unid.	5	491,03	213,60	2.455,15	1.068,00	56,50
22	Bateria selada vrla	Unid.	12	337,42	140,00	4.049,04	1.680,00	58,51
23	Teclado led para central active tec 300	Unid.	10	395,00	170,00	3.950,00	1.700,00	56,96
24	Bateria teclado tec 300	Unid.	20	25,85	12,00	517,00	240,00	53,58



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
25	Fonte chaveada estabilizada	Unid.	30	283,48	120,00	8.504,40	3.600,00	57,67
TOTAL						243.069,43	102.989,00	57,63

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados por item para o Lote 02. Arrematante: BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Manutenção preventiva e corretiva do elevador	Unid.	12	2.350,00	-	28.200,00	-	FRACASSADO
TOTAL						28.200,00		

Tabela 4 - Detalhamento do Lote 03. Fracassado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Implantação e fornecimento de molas de porta de vidro	Unid.	10	1.805,85	785,53	18.058,50	7.855,30	56,50
2	Implantação e fornecimento de ferragens de porta de vidro	Unid.	10	478,28	208,05	4.782,80	2.080,50	56,50
3	Implementação e fornecimento de molas de porta de vidro	Unid.	10	739,10	321,51	7.391,00	3.215,10	56,50
4	Implementação e fornecimento de fechaduras p/ porta de vidro	Unid.	10	189,05	82,25	1.890,50	822,50	56,49
5	Manutenção do sensor de proximidade	Unid.	20	505,00	219,68	10.100,00	4.393,60	56,50
6	Manutenção do sensor de porta	Unid.	30	369,83	160,88	11.094,90	4.826,40	56,50
TOTAL						53.317,70	23.193,40	56,50

Tabela 5- Detalhamento dos valores arrematados por item para o Lote 04. Arrematante: BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o **valor estimado do objeto foi previsto em R\$ 846.700,69** (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos). Todavia, tendo em vista o **lote fracassado**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os lotes com propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 818.500,69** (oitocentos e dezoito mil, quinhentos reais e sessenta e nove centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global da contratação deverá ser de R\$ 275.130,33** (duzentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos).

Assim, diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluído o lote fracassado), vislumbramos uma diferença de **R\$ 543.370,36** (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta



reais e trinta e seis centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **66,39%** (sessenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) no valor global para os itens a serem contratados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

A Proposta Comercial apresentada pela empresa **BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** consta às fls. 1.269-1.271, vol. VI, sendo possível verificar que foi emitida em conformidade com o edital, quanto a prazo de validade. Contudo, cumpre-nos registrar que foram identificados erros no cálculo do produto entre os preços unitários e as quantidades nos valores totais para diversos itens do Lote 01 e para o item 04 do Lote 02, afetando, por consequência, o valor total da proposta sem, contudo, inviabilizar o resultado útil para tal empresa. No entanto, recomendamos que a pregoeira solicite à licitante a proposta retificada conforme valores constantes nas Tabelas 2 e 3 desta análise, e que esta seja juntada aos autos.

Verifica-se nos autos os documentos de Credenciamento (fls. 606-626, vol. III), Habilitação da referida empresa (fls. 1.167-1.226, vol. VI).

Presente ainda a comprovação de pesquisa ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP para os CNPJ da licitante vencedora e CPF do seu titular (fls.628-629, vol. III), onde não foi encontrada restrição.

Outrossim, observa-se que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá, a Pregoeira não encontrou, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame, ao que deu fé por meio de certidão (fl. 627, vol. III).

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 539-540, vol. III).

Avaliando a documentação apensada (fls. 1.181-1186, vol. VI), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 42.122.046/0001-23 bem como consta dos autos a comprovação da autenticidade dos documentos apresentados (fls. 1.216-1.222, vol. VI).

Cumpre-nos informar que o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de débitos municipais, tiveram seu prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando



necessidade de ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 1.212/2023-DICONT/CONGEM, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 42.122.046/0001-23).

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial do exercício 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, que regulam as licitações públicas, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS**:

- a) A retificação da proposta da empresa BRAGA DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme esmiuçado no tópico 4 da presente análise.



Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **desde que atendida a recomendação há pouco expressa, bem como dada a devida atenção aos apontamentos inerentes a comprovação de dotação orçamentária para cobertura financeira em 2024 e aos demais, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente contratação e execução de pactos, além de adoção de boas práticas administrativas**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 30.238/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM**, podendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, com consequente celebração de Contratos quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 26 de janeiro de 2024.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Leandro Chaves de Sousa
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 2.588/2023-GP

De acordo.

À **CEL/FCCM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá/PA
Portaria nº 2.351/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Ao Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2.351/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 30.238/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial nº 13/2023-CEL/FCCM/PMM**, cujo objeto é o *contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança e alarme, com serviço de instalação de sistema de segurança, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como ar condicionado, centrais de ar, refrigeradores, bebedouros e freezers com instalações e remoções e reposições de peças, manutenção preventiva e corretiva do elevador, manutenção preventiva e corretiva das portas de vidros para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá e suas extensões, em que é requisitante a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 26 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 2.351/2023-GP